



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 702/14**

**Dá nova redação ao art. 137 da  
Resolução nº 459/95 (Regimento  
Interno da Câmara).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 137 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 137. A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, em dias úteis, excetuando-se o período de recesso, às segundas e quartas-feiras, às 17:00 horas."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de fevereiro de 2014.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 702/14**

**Dá nova redação ao art. 137 da  
Resolução nº 459/95 (Regimento  
Interno da Câmara).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 137 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 137. A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, em dias úteis, excetuando-se o período de recesso, às segundas e quartas-feiras, às 17:00 horas."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de fevereiro de 2014.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**ARNALDO BORGÓ FILHO**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 702/14**

**Dá nova redação ao art. 137 da  
Resolução nº 459/95 (Regimento  
Interno da Câmara).**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 137 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 137. A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á, ordinariamente, em dias úteis, excetuando-se o período de recesso, às segundas e quartas-feiras, às 17:00 horas."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de fevereiro de 2014.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**  
1º Secretário

**ARNALDO BORGÓ FILHO**  
2º Secretário